



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3341, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para despesas com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, dos anos de 2013 e 2015.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 196.028,92 (Cento e Noventa e Seis Mil, Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.305.0031.2069 Programa VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 – Material de Consumo.....	R\$ 85.671,72
3.3.90.39.00.00.3497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$ 103.131,63
4.4.90.52.00.00.3497 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 7.225,57
TOTAL.....	R\$ 196.028,92

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 497 – conta bancária 624.001-9.....	R\$ 36.323,91
O Superávit Financeiro da Fonte 497 – conta bancária 243-4.....	R\$ 159.705,01
TOTAL.....	R\$ 196.028,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2016.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal